ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 342/2006
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

Estabelece a concessão de abono ao Pessoal do quadro do Magistério do Município de ITAPORANGA D'AJUDA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORNGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder abono no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) aos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, com recursos oriundos do **FUNDEF** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério) e de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos professores do ensino Infantil, com recursos do **MDE** (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

Parágrafo Único – Os profissionais mencionados no "caput" deste artigo referem-se aos que exercem atividades de docência e aos que oferecem suporte pedagógico, incluídas as atividades de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
RECEBIDO Em 30/11/06.
Responsável pelo Recebimento
as 14:40 h

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Art. 2º - Os recursos necessários para aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda, em 29 de novembro de 2006.

Maria das Graças Souza Garcez
Prefeita Municipal

Maria das Graças Souza Garcez
Prefeita Municipal